



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PROCESSO Nº. 7340/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pelas Portarias nº 38.131 de 11 de fevereiro de 2022 e 38.226 de 14 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.350/1995, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, no dia **14 de setembro de 2022 às 14 :00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Caetano do Sul: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

---

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



## 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão, **Aquisição de Calças e Coturnos Para a Guarda Civil Municipal**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.

### DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

3.1. Por se tratar de entrega única será emitida Autorização de Fornecimento.

3.2. O objeto deverá ser fornecido na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.

## 4. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas e deverão ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema e dirigidas à Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

4.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Caetano do Sul do Departamento de Licitações e Contratos, e deverão ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica, meio eletrônico, ou consulta verbal.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor do LOTE**.

5.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, nos termos do item 5.4.

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.3. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

## **6. PARTICIPAÇÃO**

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul.

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

---

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

6.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

6.5.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

6.5.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de São Caetano do Sul, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.5.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

6.5.5. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

6.5.6. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

6.5.7. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

6.5.8. Reunidas em consórcio.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

---

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico em campo próprio do sistema, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

7.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 7.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 7.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública para que os licitantes detentores da melhor oferta presente, no prazo indicado, os documentos técnicos e amostras, conforme relacionado abaixo:

**a) Documentação técnica:** a ser encaminhada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na sua forma original ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o **Departamento de Licitações e Contratos – SEPLAG 4, sito à Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul/SP**, caso os documentos exigidos abaixo sejam obtidos de forma eletrônica, e/ou produzida com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, a empresa poderá encaminhar a referida documentação para o e-mail [dlpc@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:dlpc@saocaetanodosul.sp.gov.br)

**a1). PARA O LOTE 01:** Laudo(s) ou Certificado(s) emitidos pelo INMETRO, SATRA e IPT ou órgão/laboratório equivalente que constem as informações técnicas para avaliação do calçado, ABNT NBR 15534/14 Determinação da Análise Visual ABNT NBR

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**

PLANEJAMENTO E GESTÃO

2589/14;Determinação da Espessura ISO 4045:2008\*;Determinação Do PH e cifra diferencial ABNT NBR 11030:2013;Determinação da permeabilidade do vapor de água ABNT NBR ISO 20344:2015;Determinação do Coeficiente do vapor de água ISO 20344:2015, 6,13; Determinação da Resistência a Penetração e Absorção de água no cabedal ISO 3376/14; Determinação da resistência a tração e percentual de extensão – couro Direção A ISO 3376/14; Determinação da resistência a tração e percentual de extensão – couro Direção B ABNT NBR 11114/13;Determinação da medida de resistência a flexões contínuas (ABNT NBR 11114/13) ABNT NBR 11114/13;Determinação da medida de resistência a flexões contínuas (ABNT NBR 11114/13) ISO 17075/17. Couro – Determinação da densidade aparente, FORRAÇÃO INFERIOR TRIDIMENSIONAL/MEMBRANA ISO 14184-1/11; Determinação da resistência de formaldeído (tecido)BS ISO 14362-1/17;Determinação de Aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras EN 71-3/13;Determinação da solidez da cor: Solidez da cor ao suor ABNT NBR 14367/14;Determinação da resistência da cor e do acabamento a fricção ABNT NBR ISO 20.344 2015; Determinação da Resistência a Abrasã- ABNT NBR 14099/16; Determinação da Espessura SATRA TM 28/94 Massa por Unidade de área ABNT NBR 14553/12;Determinação da resistência a continuação do rasgo; COURO HIDROFUGADO NAPA VACUN ABNT NBR ISO 3376/14; Determinação da resistência à tração e percentual de extensão ABNT NBR ISO 3377-2/14, Determinação da força de rasgamento de extremidade dupla ISO 5403-1/11; Determinação da resistência à água em couros flexíveis ABNT NBR ISO 2589/16; Determinação da Espessura; TECIDO PLANO POLIAMIDA ABNT NBR 14554:2016 Determinação da Massa por Unidade Área AATCC 20-2013,AATCC 20A-2014 ABNT NBR ISO 20344:2015;Determinação da Permeabilidade ao vapor de água, absorção e coeficiente de vapor de água. CADARÇOS – ATACADOR TATICO ISO 22774:2004 – Método A; Determinação da resistência a fricção cadarços, ISO 2023/94 ;Determinação da força de ruptura atacadores; PALMILHA DE SEGURANÇA ANTIPERFURO ABNT NBR ISO 20344:2011, 7.1;Determinação da Espessura(mm),ABNT NBR ISO 20344 item 7.2; Determinação da Absorção de Água ABNT NBR ISO 20344;Determinação da Dessorção de Água BS EN 12.568 Resistência a penetração após tratamento BS EN 12.568 Resistência a flexão da palmilha ABNT NBR ISO 20344 Resistencia a Abrasão , AVIAMENTOS – COSTURA SATRA TM 180/1995, Determinação da Resistência de Costura Cabedal e Forro, PALMILHA DE CONFORTO ABNT NBR 14455/15, Determinação da dureza Asker C, ABNT NBR ISO 20344,Determinação da Absorção de água, ABNT NBR ISO 20344, Determinação da Dessorção de água NCT SR 0001/12, Determinação do tipo de material ABNT NBR 15275/1,Palmilha, laminados sintéticos e solados – Determinação da resistência ao ataque microbiano - Micro-organismos: Bactérias; SOLADO BORRACHA / EVA INJETADO ABNT NBR ISO 2781/15, Determinação da Densidade método A,ABNT NBR 14454/07, Determinação da dureza Shore A e D, ABNT NBR ISO 4649/14, Determinação da resistência à abrasão usando um dispositivo de tambor cilíndrico rotativo – Método A (corpo de prova não rotativo), ABNT NBR 14742/14, Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90ºISO 20344:2011,Determinação a resistência de contato ao calor ISO 34-1/15, RELATORIO de BIOMECANICA-CONFORTOABNT NBR 14834, Conforto do Calçado com o resultado Confortável ABNT NBR 14835, Calçados – Determinação da

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

massa ABNT NBR 14836 Calçados – Determinação dinâmica da distribuição da pressão plantar, ABNT NBR 14837, Calçados – Determinação da temperatura interna do calçado, ABNT NBR 14838 Calçados – Determinação do índice de amortecimento do calçado, ABNT NBR 14839, Calçados – Determinação do índice de pronação do calçado, ABNT NBR 14840, Calçados – Determinação dos níveis de percepção de calce.

**a 2) PARA OS LOTES 02 e 03:** Laudo(s) ou Certificado(s) emitidos pelo INMETRO, SATRA e IPT ou órgão/laboratório equivalente que constem as informações técnicas para avaliação do material, tecido Rip Stop confeccionado, na cor azul marinho noite (Armação: Tela Rip Stop 1 x 1; Composição aproximadamente, 70 % poliéster e 30% algodão; Largura Total de aproximadamente 161 cm - NBR 10589; Largura útil; Densidade: Urdume e Trama; Peso de aproximadamente 220 gr/m<sup>2</sup> ISO 3801; Pilling aproximadamente 3,00; Movimento na peça pronta após lavagem; Encolhimento; Esgarçamento; Resistência a Tração; Resistência ao Alongamento; Resistência ao Rasgo; Solidez da cor Luz; Solidez da cor a lavagem NBR ISSO 105 C06-D3M e NBR ISSO 105 C06-A1M; Solidez da cor a fricção; Solidez ao suor ácido e alcalino; Solidez da cor a ação do ferro de passar).

8.2 **Amostras:** Deverão ser apresentadas somente pelo(s) detentor(es) da melhor proposta na seguinte conformidade: **PARA O LOTE 01: 01 PAR DE BOTAS TAMANHO 42; PARA O LOTE 02: 01 CALÇA TAMANHO 44 e PARA O LOTE 03: 01 CALÇA TAMANHO 42**, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, devendo estar acondicionada em embalagem original, com número do lote, bem como dos demais dados do fabricante, no **Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Eduardo Prado, 201, Bairro São José, no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a suspensão da sessão pública do pregão**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

8.2.1 As amostras serão analisadas pela equipe técnica da área requisitante, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações exigidas no Anexo I.

8.2.2 A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.

8.2.3 A amostra apresentada poderá ser aberta e manuseada.

8.2.4 Após, será publicado o resultado da análise das amostras na imprensa oficial, no caso da amostra ter sido aprovada, sendo concedido aos interessados o direito de manifestar interesse na interposição de eventual recurso.

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**





8.2.5 Na hipótese de reprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.

8.2.6 A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos no item 8.2, poderá incorrer nas sanções previstas no item 15 do Edital, sendo sua proposta desclassificada.

8.2.7 A não apresentação das amostras no prazo previsto no item 8.2, ensejará na desclassificação da proposta.

## **9. ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

**9.2.** O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública do pregão eletrônico, na data e horário previamente designados, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços

**9.3.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- d) Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**9.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**9.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**9.5.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**9.6.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.6, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**9.7.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 01 e 03 e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o lote 02 incidirá sobre o valor total do lote.

**9.8.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**9.8.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 9.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**9.8.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 9.7.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**9.9.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**9.9.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**9.9.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**9.9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 9.7.1.

**9.10.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**9.11.** Com base na classificação a que alude o item 9.9, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9.11.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**9.11.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.10.1.

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

---

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**9.11.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.9, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**9.13.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.13.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**9.13.3.** Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**9.13.3.1.** A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, quando solicitada, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**9.13.3.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.



**9.13.3.3.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

**9.13.3.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 9.12.3.3., sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.2.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

**10.3.** A licitante será considerada habilitada se apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

**10.4.1.** Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” à “d” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

#### **10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

**e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.4, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

**10.5.1.** As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

**10.5.2.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

**10.5.3.** As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.3.1.

#### **10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, **do quantitativo total do item ou lote para o qual a licitante for detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.**

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**10.8.** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

**10.9.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.9.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**10.10.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

**10.11.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- SEPLAG 4, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, CEP 09581-900, na cidade de São Caetano do Sul/SP**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

**10.11.1.** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

**10.11.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

---

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.12.** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

**10.13.** A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

**10.14.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**10.14.1.** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

**10.15.** A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 12.13. e eventualmente ao prazo do item 12.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

**10.16.** Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.2.** Declarada (s) vencedora (s), o (a) Pregoeiro (a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**11.2.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

**11.3.** Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.** A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 11.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) à vencedora.**

**11.6.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**11.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**



como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 11.3.

**11.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do item 11 do Edital.

**12.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

**13.2.** A adjudicatária será convocada pelo Departamento de Licitações e Contratos para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o Contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 13.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**13.4.** O prazo de vigência, condições da execução do(s) fornecimento (s) e prazos de realização, de acordo com o constante do Anexo I – Termo de Referência. Os contratos devidamente assinados que não forem retirados no prazo de até 60 (sessenta dias), contatos da comunicação à empresa, serão destruídos.

**13.5.** A Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**



**13.6.** Para instruir a formalização da contratação, a Contratada/Detentora deverá providenciar e encaminhar à PMSCS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação:

**13.6.1.** Estando em termos as certidões, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, conforme necessidades e solicitações da área requisitante com a convocação da Contratada/Detentora para retirá-la.

**13.7.** A Contratada/Detentora está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.8.** As contratações em quantidades superiores às estimadas para a(s) Unidade(s) deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo responsável da Pasta da área requisitante, até o limite legal previsto no item 14.6.

**13.9.** Correrão por conta da Detentora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.

**13.10.** A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores, em especial, a legislação citada no Anexo I – Termo de Referência, se caso for.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.2.** Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

**14.2.1.** Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

**14.3.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**14.4.** Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

**14.5.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

**14.7.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001.

As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº: **02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.30.00 – VERBA PROVENIENTE DE RECURSO ESTADUAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.170.21786 – DEPUTADO ESTADUAL ARTHUR DO VAL.**

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

8.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

8.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Detentora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Detentora a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

8.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

8.6.1. Advertência;

8.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 17.1, será a Detentora intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

8.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Detentora.

8.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

8.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

8.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **15. RESCISÃO**

**15.2.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **16. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**16.2.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**16.3.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**16.3.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**16.3.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**16.4.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.2.** É facultado ao(á) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.3.** A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.8.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**17.8.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**17.8.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**17.9.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**17.10.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**17.11.** Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Detentora para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I / Contrato.

**17.12.** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

**17.13.** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

8.15. Ficam designados Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, indicados pelas Portarias nº 38.131 de 11/02/22 e 38.226 de 14/03/22.

**17.14.** O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

**17.15.** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;  
Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

São Caetano do Sul, 29 de agosto de 2022.

**Carolina Morales Duwe**  
**Diretora do Departamento**  
**de Licitações e Contratos**

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

---

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 7340/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, a **Aquisição de Calças e Coturnos Para a Guarda Civil Municipal**, conforme **especificações técnicas** descritas abaixo:

**LOTES**

**LOTE 01: BOTAS DE SEGURANÇA**

**DESCRIPTIVO: BOTA TÁTICA/COTURNO:** CONFECCIONADO EM COURO BOVINO HIDROFUGADO COM ACABAMENTO FLOATER LISO NA COR PRETA, COM PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM TRATAMENTO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), ISENTO DE DEFEITOS, MARCAS DE PARASITAS OU OUTRO DEFEITO ESTRUTURAL. OS MATERIAIS TÊXTEIS UTILIZADOS, NÃO PODERÁ APRESENTAR DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINTURARIA. COSTURAS: AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS TORTAS OU DESUNIFORMES COM RELAÇÃO ÀS BORDAS DAS PEÇAS. A JUNÇÃO DAS PEÇAS DE COURO E POLIAMIDA, DEVERÃO SER REFORÇADAS COM FITA DE NYLON AUTOCOLANTE MEDINDO 40MM DE LARGURA. O CABEDAL DA BOTA TÁTICA NÃO PODERÁ APRESENTAR BORDAS SOLTAS QUE DEVERIAM ESTAR PRESAS POR COSTURA, TANTO NAS COSTURAS DE BORDA QUANTO NAS COSTURAS TIPO LUVA. **CARACTERÍSTICAS DA LINGUETA:** DEVERÁ SER COSTURADA JUNTO À BORDA INTERNA DO FORRO DA VISTA FRONTAL E FORRO DA VISTA DE ILHOSES E GANCHOS, FICARÁ SOLTA SOMENTE NA ALTURA DOS 3 ÚLTIMOS ILHOSES SUPERIORES. **CARACTERÍSTICAS DO FORRO:** A FORRAÇÃO INFERIOR SERÁ CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL TRIDIMENSIONAL, CONSTRUÍDA EM SISTEMA DE EFEITO MEIA EM CAMADAS, SENDO QUE, A PARTE COM MEMBRANA CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E POLIAMIDA COM TEXTURA AERADA, COM CANAIS HIDROFÍLICOS NÃO POROSO, MEMBRANA EXTREMAMENTE ELÁSTICA (> 300%) ESPECIALMENTE ADEQUADA PARA USO EM CALÇADOS E 100% IMPERMEÁVEL E, PERMEÁVEL AO VAPOR DE ÁGUA (RESPIRÁVEL), AVESSE EM MATERIAL NÃO-TECIDO NA COR CLARA. ESTRUTURA DE ANCORAGEM DO FORRO EM MANTA DE FIBRA 100% PES. ACABAMENTO DE REVESTIMENTO EM TECIDO TRIDIMENSIONAL, ISENTO DE FORMALDEÍDO, AZO CORANTES. **CARACTERÍSTICAS DA MONTAGEM DO CABEDAL:** O SISTEMA DE MONTAGEM UTILIZADO PARA A FABRICAÇÃO DA BOTA TÁTICA/COTURNO SERÁ DO TIPO MONTADO COLADO COM VULCANIZAÇÃO A FRIO. **CARACTERÍSTICAS DO SOLADO:** DE BORRACHA SERÁ TIPO MONOBLOCO PLANO, NA COR PRETA, FORMADO POR UMA ENTRESSOLA DE EVA INJETADO DE ALTA RESILIÊNCIA. A FIXAÇÃO DO SOLADO AO CABEDAL SERÁ POR COLAGEM COM VULCANIZAÇÃO A FRIO. O SOLADO NÃO PODERÁ APRESENTAR FALHAS DE COLAGEM AO CABEDAL E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE IMPERFEIÇÕES, TAIS COMO DEFEITOS DE DESENHO OU ESTAMPA, BOLHAS DE AR E FALHAS DE FORMATO. A COLAGEM DO SOLADO AO CABEDAL NÃO PODERÁ PROVOCAR A DEFORMAÇÃO DO MESMO EM QUALQUER REGIÃO, PRINCIPALMENTE CURVATURA CÔNCAVA NA REGIÃO DA PLANTA DEVIDO À FALTA OU APLICAÇÃO INADEQUADA DO ENCHIMENTO DE MONTAGEM. **CARACTERÍSTICAS DA PALMILHA DE MONTAGEM:** DE MONTAGEM ANTIPERFORANTE NÃO METÁLICA, DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR UMA PEÇA INTEIRA QUE ACOMPANHA O CONTORNO DA FORMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DA BOTA TÁTICA UNIDA COM REFORÇO NA PARTE DO CALCANHAR E ENFRANQUE, DEVIDAMENTE CHANFRADO NA SUA EXTREMIDADE. A PALMILHA

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**

PLANEJAMENTO E GESTÃO

DE MONTAGEM ATRAVÉS DO USO DE ADESIVO VULCANIZADO A FRIO. PARA REFORÇAR E ESTRUTURAR MELHOR A BOTA TÁTICA NA REGIÃO INTERMEDIÁRIA E POSTERIOR DEVERÁ SER UTILIZADA ALMA DE POLÍMERO ABS, FIXADA INTERNAMENTE COM MATERIAL DE REFORÇO DA PALMILHA DE MONTAGEM. **CARACTERÍSTICAS DA SOBRE PALMILHA (PALMILHA INTERNA):** DEVERÁ SER REMOVÍVEL E PODERÁ CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SENDO CONSTITUÍDA POR POLIURETANO TERMOCONFORMADO. DEVERÁ SER DUBLADA COM TECIDO TIPO MALHA COM TRATAMENTO BACTERICIDA. **DIFERENÇA ENTRE PÉS:** AS BOTAS TÁTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O SOLICITADO POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. OS PÉS DE BOTA TÁTICA DIREITO E ESQUERDO QUE FORMAM O PAR NÃO DEVERÃO APRESENTAR DIFERENÇA DE QUALQUER NATUREZA ENTRE SI, PRINCIPALMENTE DIFERENÇAS DE DIMENSÕES DE PEÇAS DO CABEDAL, SOLADO ETC. **BIQUEIRA FRONTAL:** NA REGIÃO FRONTAL DA GÁSPEA, HAVERÁ UMA BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EMBUTIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO A BASE DE POLIÉSTER COM PLACAS DE BLINDAGEM RÍGIDA DE RESINA POLIURETÂNICA/CERÂMICA, ULTRA RESISTENTE, COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL, COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO QUANTO AO DESGASTE FRONTAL, ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO, RESISTENTE AO CORTE, AO RASGO E REPELENTE A ÁGUA E ÓLEOS. A BIQUEIRA SERÁ FIXADA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE COLAGEM E COSTURAS DUPLAS COM FIOS DE ALTA TENACIDADE.

**ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Tamanho	Quantidade	Unidade
1	35	2	PAR
2	36	2	PAR
3	38	3	PAR
4	39	4	PAR
5	40	10	PAR
6	41	14	PAR
7	42	14	PAR
8	43	10	PAR
9	44	10	PAR
10	45	1	PAR

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**LOTE 02: CALÇA CULOTE (MOTOCICLISTA)**

**DESCRIPTIVO:** CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TIPO (TELA 1/1,220G/M<sup>2</sup>,67%POLIÉSTER,33%ALGODÃO) NA COR AZUL MARINHO NOITE. TALHE: AFUNILADA, BAINHA SIMPLES, COM BARRA PESPONTADA COM UMA COSTURA. CINTURA: CÓS DEVERÁ SER ENTRETRELADO COM 4 CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO, COM 7 (SETE) PASSADORES EXTERNOS PARA CINTO DA CALÇA, SENDO DO MESMO TECIDO, COM 50 MM DE ALTURA POR 10 MM DE LARGURA, PESPONTADOS COM COSTURAS LATERAIS. PASSADORES: DEVERÃO SER EM NÚMERO DE 7 (SETE), SENDO 3 (TRÊS) NA PARTE TRASEIRA, SENDO 1(UM) ALINHADO COM A COSTURA CENTRAL E OS OUTROS DOIS ALINHADOS COM AS PENCES; 2 (DOIS) NA PARTE LATERAL ALINHADOS COM A COSTURA DA ILHARGA E 2 (DOIS) NA PARTE FRONTAL CENTRALIZADOS NA PORÇÃO DIREITA E ESQUERDA RESPECTIVAMENTE.

**ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Tamanho	Quantidade	Unidade
1	42	4	UN
2	44	4	UN
3	46	12	UN
4	48	12	UN
5	50	12	UN
6	52	4	UN
7	60	4	UN
8	54	4	UN
9	56	2	UN
10	58	2	UN



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**LOTE 03: CALÇA MASCULINA E FEMININO PADRÃO P-4**

**DESCRIPTIVO:** CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TIPO (TELA 1/1, 220G/M<sup>2</sup>, 67% POLIÉSTER, 33%ALGODÃO) NA COR CAMUFLADO DIGITAL URBANO AZUL. TALHE: RETO, BAINHA SIMPLES, COM BARRA PESPONTADA COM UMA COSTURA. CINTURA: CÓS DE 4 CM DE LARGURA, COM PASSADORES EXTERNOS PARA CINTO, DO MESMO TECIDO, COM 50 MM DE ALTURA POR 10 MM DE LARGURA, PESPONTADOS COM COSTURAS LATERAIS, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 07 (SETE) DO Nº 36 AO 46 E 09 (NOVE) DO Nº 48 AO 62, E UM DESTES DEVERÁ SER NO MEIO DO TRASEIRO, NA PARTE CENTRAL DO CÓS. O CÓS DEVERÁ SER ENTRETRELADO E FORRADO EM TODA EXTENSÃO COM (40 MM DE LARGURA). FECHAMENTO FRONTAL DA BRAGUILHA: FORRADA NO MESMO TECIDO E FECHADA ATRAVÉS DE 01(UM) BOTÃO 100% POLIÉSTER 04 FUROS DE 17 MM DE DIÂMETRO NA MESMA COR DO TECIDO. ZÍPER FRONTAL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETE AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL, COM PESPONTO DE 03 A 3,5 CM DE LARGURA, BEM COMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO DE MODO A SE OBTER FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. BOLSOS: SERÃO EM NÚMERO DE 06 (SEIS), ASSIM DISTRIBUÍDOS: BOLSO TIPO FACAS: 02 (DOIS), BOLSOS DO TIPO FACAS COM DUPLO PESPONTO E TRAVETES DE SEGURANÇA APLICADAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES NO ENCONTRO DO BOLSO DIANTEIRO. BOLSO CARGO LATERAL: 02 (DOIS) BOLSOS TIPO CARGO COM 2 PREGAS SIMPLES DISTRIBUÍDAS EM SEU CENTRO E PREGA FOLE NA LATERAL DIANTEIRA, 4,0 CM ACIMA DO JOELHO, ESTE POSSUI DUPLO PESPONTO NA PARTE INFERIOR E PESPONTO SIMPLES NA LATERAL, MEDINDO 23,0 CM DE LARGURA E 23,0 CM DE COMPRIMENTO. A BAINHA DO BOLSO MEDINDO 1,5 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, LARGURA DE 5,5 CM E 23,0 CM DE COMPRIMENTO FAZEM O FECHAMENTO DO BOLSO COM A AJUDA DE VELCROS PARA FIXAÇÃO DAS LAPELAS, ESSAS COM DUPLO PESPONTO E TODO O SEU CONTO RNO E TRAVETES DE SEGURANÇA ACOMPANHANDO COSTURA SUPERIOR DA LAPELA E DO BOLSO FAZEM O SEU ACABAMENTO BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM TAMPA: 02 (DOIS) BOLSOS DO TIPO VIVO SOCIAL EMBUTIDO COM TRASEIRO LOCALIZADO LOGO ABAIXO DO PALA COM ABERTURA DE 15,0 CM DE LARGURA. FORRO DO BOLSO EM TECIDO RIP STOP COM PROFUNDIDADE DE 20,0 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, COM LARGURA DE 5,0 CM DE LARGURA E 17,0 CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO. TECIDO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TIPO (TELA 1/1, 220G/M<sup>2</sup>, 67% POLIÉSTER, 33% (ALGODÃO) NA COR AZUL MARINHO NOITE. TALHE: RETO, BAINHA SIMPLES, COM BARRA PESPONTADA COM UMA COSTURA. CINTURA: CÓS DE 4 CM DE LARGURA, COM PASSADORES EXTERNOS PARA CINTO, DO MESMO TECIDO, COM 50 MM DE ALTURA POR 10 MM DE LARGURA, PESPONTADOS COM COSTURAS LATERAIS, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 07 (SETE) DO Nº 36 AO 46 E 09 (NOVE) DO Nº 48 AO 62, E UM DESTES DEVERÁ SER NO MEIO DO TRASEIRO, NA PARTE CENTRAL DO CÓS. O CÓS DEVERÁ SER ENTRETRELADO E FORRADO EM TODA EXTENSÃO COM (40 MM DE LARGURA). FECHAMENTO FRONTAL DA BRAGUILHA: FORRADA NO MESMO TECIDO E FECHADA ATRAVÉS DE 01 (UM) BOTÃO 100% POLIÉSTER 04 FUROS DE 17 MM DE DIÂMETRO NA MESMA COR DO TECIDO. ZÍPER FRONTAL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETE AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL, COM PESPONTO DE 03 A 3,5 CM DE LARGURA, BEM COMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO DE MODO A SE OBTER FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. BOLSOS: SERÃO EM NÚMERO DE 06 (SEIS), ASSIM DISTRIBUÍDOS: BOLSO TIPO FACAS: 02 (DOIS), BOLSOS DO TIPO FACAS COM DUPLO PESPONTO E TRAVETES DE SEGURANÇA APLICADAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES NO ENCONTRO DO BOLSO DIANTEIRO. BOLSO CARGO LATERAL: 02 (DOIS) BOLSOS TIPO CARGO COM 2 PREGAS SIMPLES DISTRIBUÍDAS EM SEU CENTRO E PREGA FOLE NA LATERAL DIANTEIRA, 4,0 CM ACIMA DO JOELHO, ESTE POSSUI DUPLO PESPONTO NA PARTE INFERIOR E PESPONTO SIMPLES NA LATERAL, MEDINDO 23,0 CM DE LARGURA E 23,0 CM DE COMPRIMENTO. A BAINHA DO BOLSO MEDINDO 1,5 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, LARGURA DE 5,5 CM E 23,0 CM DE COMPRIMENTO FAZEM O FECHAMENTO DO BOLSO COM A AJUDA DE VELCROS PARA FIXAÇÃO DAS LAPELAS, ESSAS COM DUPLO PESPONTO E TODO O SEU CONTO RNO E TRAVETES DE SEGURANÇA ACOMPANHANDO COSTURA SUPERIOR DA LAPELA E DO BOLSO FAZEM O SEU ACABAMENTO BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM TAMPA: 02 (DOIS) BOLSOS DO TIPO VIVO SOCIAL EMBUTIDO COM TRASEIRO LOCALIZADO LOGO ABAIXO DO PALA COM ABERTURA DE 15,0 CM DE LARGURA. FORRO DO BOLSO EM TECIDO RIP STOP COM PROFUNDIDADE DE 20,0 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, COM LARGURA DE 5,0 CM DE LARGURA E 17,0 CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item	Tamanho	Quantidade	Unidade
1	38	4	UN
2	40	8	UN
3	42	12	UN
4	44	12	UN
5	46	16	UN
6	48	12	UN
7	50	10	UN
8	52	16	UN

**2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS), VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

2.1. Por se tratar de entrega única, será emitida autorização de fornecimento.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Guarda Civil Municipal de São Caetano do Sul- SP, sito à Avenida Fernando Simonsen, nº 160, Bairro São José. CEP: 09540-230, de segundas às sextas feiras, das 08:00 às 17:00 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.

2.2.A Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.3. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

2.5. O produto deve ser entregue em sua embalagem, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.

2.6. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas neste Edital.

### **3. DA GARANTIA**

3.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pelas Portarias nº. 35.971/2020, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

4.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar o produto na quantidade e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

5.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.3. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.4. Responsabiliza-se pela retirada e troca do produto que apresentar defeito dentro do prazo de garantia e devolvê-lo no local de origem, sem qualquer ônus para a contratante.

5.5. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

6.3. A Contratante se obriga a seguir todas as instruções de uso dos produtos.

6.4. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;

6.5. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

6.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações.

**Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

---

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



## **7. GESTOR DO CONTRATO**

7.1. O gestor da presente contratação será o indicado pelo Secretário Municipal de Segurança e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Segurança, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

7.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 7340/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b>		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
<b>Dados do Responsável que Assinará o Contrato:</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>RG nº</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Data de Nascimento: __/__/____</b>
<b>Endereço completo:</b>		
<b>E-mail corporativo:</b>		<b>E-mail pessoal:</b>
<b>Telefone Coml:</b>	<b>Telefone Resid.:</b>	<b>Celular</b>
<b>Pregão nº: 76/2022</b>	<b>Data Abertura: 14/09/2022</b>	<b>Horário: 14:00 hs</b>

**LOTES:**

**LOTE 01: BOTAS DE SEGURANÇA**

**DESCRIPTIVO: BOTA TÁTICA/COTURNO:** CONFECCIONADO EM COURO BOVINO HIDROFUGADO COM ACABAMENTO FLOATER LISO NA COR PRETA, COM PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM TRATAMENTO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), ISENTO DE DEFEITOS, MARCAS DE PARASITAS OU OUTRO DEFEITO ESTRUTURAL. OS MATERIAIS TÊXTEIS UTILIZADOS, NÃO PODERÁ APRESENTAR DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINTURARIA. COSTURAS: AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS TORTAS OU DESUNIFORMES COM RELAÇÃO ÀS BORDAS DAS PEÇAS. A JUNÇÃO DAS PEÇAS DE COURO E POLIAMIDA, DEVERÃO SER REFORÇADAS COM FITA DE NYLON AUTOCOLANTE MEDINDO 40MM DE LARGURA. O CABEDAL DA BOTA TÁTICA NÃO PODERÁ APRESENTAR BORDAS SOLTAS QUE DEVERIAM ESTAR PRESAS POR COSTURA, TANTO NAS COSTURAS DE BORDA QUANTO NAS COSTURAS TIPO LUVA. CARACTERÍSTICAS DA LINGUETA: DEVERÁ SER COSTURADA JUNTO À BORDA INTERNA DO FORRO DA VISTA FRONTAL E FORRO DA VISTA DE ILHOSES E GANCHOS, FICARÁ SOLTA SOMENTE NA ALTURA DOS 3 ÚLTIMOS ILHOSES SUPERIORES. **CARACTERÍSTICAS DO FORRO:** A FORRAÇÃO INFERIOR SERÁ CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL TRIDIMENSIONAL, CONSTRUÍDA EM SISTEMA DE EFEITO MEIA EM CAMADAS, SENDO QUE, A PARTE COM MEMBRANA CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E POLIAMIDA COM TEXTURA AERADA, COM CANAIS HIDROFÍLICOS NÃO POROSO, MEMBRANA EXTREMAMENTE ELÁSTICA (> 300%) ESPECIALMENTE ADEQUADA PARA USO EM CALÇADOS E 100% IMPERMEÁVEL E, PERMEÁVEL AO VAPOR DE ÁGUA (RESPIRÁVEL), AVESSO EM MATERIAL NÃO-TECIDO NA COR CLARA. ESTRUTURA DE ANCORAGEM

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

DO FORRO EM MANTA DE FIBRA 100% PES. ACABAMENTO DE REVESTIMENTO EM TECIDO TRIDIMENSIONAL, ISENTO DE FORMALDEÍDO, AZO CORANTES. **CARACTERÍSTICAS DA MONTAGEM DO CABEDAL:** O SISTEMA DE MONTAGEM UTILIZADO PARA A FABRICAÇÃO DA BOTA TÁTICA/COTURNO SERÁ DO TIPO MONTADO COLADO COM VULCANIZAÇÃO A FRIO. **CARACTERÍSTICAS DO SOLADO:** DE BORRACHA SERÁ TIPO MONOBLOCO PLANO, NA COR PRETA, FORMADO POR UMA ENTRESSOLA DE EVA INJETADO DE ALTA RESILIÊNCIA. A FIXAÇÃO DO SOLADO AO CABEDAL SERÁ POR COLAGEM COM VULCANIZAÇÃO A FRIO. O SOLADO NÃO PODERÁ APRESENTAR FALHAS DE COLAGEM AO CABEDAL E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE IMPERFEIÇÕES, TAIS COMO DEFEITOS DE DESENHO OU ESTAMPA, BOLHAS DE AR E FALHAS DE FORMATO. A COLAGEM DO SOLADO AO CABEDAL NÃO PODERÁ PROVOCAR A DEFORMAÇÃO DO MESMO EM QUALQUER REGIÃO, PRINCIPALMENTE CURVATURA CÔNCAVA NA REGIÃO DA PLANTA DEVIDO À FALTA OU APLICAÇÃO INADEQUADA DO ENCHIMENTO DE MONTAGEM. **CARACTERÍSTICAS DA PALMILHA DE MONTAGEM:** DE MONTAGEM ANTIPERFORANTE NÃO METÁLICA, DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR UMA PEÇA INTEIRA QUE ACOMPANHA O CONTOURNO DA FORMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DA BOTA TÁTICA UNIDA COM REFORÇO NA PARTE DO CALCANHAR E ENFRANQUE, DEVIDAMENTE CHANFRADO NA SUA EXTREMIDADE. A PALMILHA DE MONTAGEM ATRAVÉS DO USO DE ADESIVO VULCANIZADO A FRIO. PARA REFORÇAR E ESTRUTURAR MELHOR A BOTA TÁTICA NA REGIÃO INTERMEDIÁRIA E POSTERIOR DEVERÁ SER UTILIZADA ALMA DE POLÍMERO ABS, FIXADA INTERNAMENTE COM MATERIAL DE REFORÇO DA PALMILHA DE MONTAGEM. **CARACTERÍSTICAS DA SOBRE PALMILHA (PALMILHA INTERNA):** DEVERÁ SER REMOVÍVEL E PODERÁ CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SENDO CONSTITUÍDA POR POLIURETANO TERMOCONFORMADO. DEVERÁ SER DUBLADA COM TECIDO TIPO MALHA COM TRATAMENTO BACTERICIDA. **DIFERENÇA ENTRE PÉS:** AS BOTAS TÁTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O SOLICITADO POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. OS PÉS DE BOTA TÁTICA DIREITO E ESQUERDO QUE FORMAM O PAR NÃO DEVERÃO APRESENTAR DIFERENÇA DE QUALQUER NATUREZA ENTRE SI, PRINCIPALMENTE DIFERENÇAS DE DIMENSÕES DE PEÇAS DO CABEDAL, SOLADO ETC. **BIQUEIRA FRONTAL:** NA REGIÃO FRONTAL DA GÁSPEA, HAVERÁ UMA BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EMBUTIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO A BASE DE POLIÉSTER COM PLACAS DE BLINDAGEM RÍGIDA DE RESINA POLIURETÂNICA/CERÂMICA, ULTRA RESISTENTE, COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL, COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO QUANTO AO DESGASTE FRONTAL, ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO, RESISTENTE AO CORTE, AO RASGO E REPELENTE A ÁGUA E ÓLEOS. A BIQUEIRA SERÁ FIXADA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE COLAGEM E COSTURAS DUPLAS COM FIOS DE ALTA TENACIDADE.

**ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Tamanho	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Vlr Unitário	Vlr Total
1	35	2	PAR			
2	36	2	PAR			
3	38	3	PAR			
4	39	4	PAR			
5	40	10	PAR			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

6	41	14	PAR			
7	42	14	PAR			
8	43	10	PAR			
9	44	10	PAR			
10	45	1	PAR			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$</b>						

**LOTE 02: CALÇA CULOTE (MOTOCICLISTA)**

**DESCRIPTIVO:** CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TIPO (TELA 1/1,220G/M²,67%POLIÉSTER,33%ALGODÃO) NA COR AZUL MARINHO NOITE. TALHE: AFUNILADA, BAINHA SIMPLES, COM BARRA PESPONTADA COM UMA COSTURA. CINTURA: CÓS DEVERÁ SER ENTRETRELADO COM 4 CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO, COM 7 (SETE) PASSADORES EXTERNOS PARA CINTO DA CALÇA, SENDO DO MESMO TECIDO, COM 50 MM DE ALTURA POR 10 MM DE LARGURA, PESPONTADOS COM COSTURAS LATERAIS. PASSADORES: DEVERÃO SER EM NÚMERO DE 7 (SETE), SENDO 3 (TRÊS) NA PARTE TRASEIRA, SENDO 1(UM) ALINHADO COM A COSTURA CENTRAL E OS OUTROS DOIS ALINHADOS COM AS PENCES; 2 (DOIS) NA PARTE LATERAL ALINHADOS COM A COSTURA DA ILHARGA E 2 (DOIS) NA PARTE FRONTAL CENTRALIZADOS NA PORÇÃO DIREITA E ESQUERDA RESPECTIVAMENTE.

**ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Tamanho	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Vlr Unitário	Vlr Total
1	42	4	UN			
2	44	4	UN			
3	46	12	UN			
4	48	12	UN			
5	50	12	UN			
6	52	4	UN			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

7	60	4	UN			
8	54	4	UN			
9	56	2	UN			
10	58	2	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$</b>						

**LOTE 03: CALÇA MASCULINA E FEMININO PADRÃO P-4**

**DESCRIPTIVO:** CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TIPO (TELA 1/1, 220G/M<sup>2</sup>, 67% POLIÉSTER, 33%ALGODÃO) NA COR CAMUFLADO DIGITAL URBANO AZUL. TALHE: RETO, BAINHA SIMPLES, COM BARRA PESPONTADA COM UMA COSTURA. CINTURA: CÓS DE 4 CM DE LARGURA, COM PASSADORES EXTERNOS PARA CINTO, DO MESMO TECIDO, COM 50 MM DE ALTURA POR 10 MM DE LARGURA, PESPONTADOS COM COSTURAS LATERAIS, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 07 (SETE) DO Nº 36 AO 46 E 09 (NOVE) DO Nº 48 AO 62, E UM DESTES DEVERÁ SER NO MEIO DO TRASEIRO, NA PARTE CENTRAL DO CÓS. O CÓS DEVERÁ SER ENTRETELADO E FORRADO EM TODA EXTENSÃO COM (40 MM DE LARGURA). FECHAMENTO FRONTAL DA BRAGUILHA: FORRADA NO MESMO TECIDO E FECHADA ATRAVÉS DE 01(UM) BOTÃO 100% POLIÉSTER 04 FUROS DE 17 MM DE DIÂMETRO NA MESMA COR DO TECIDO. ZÍPER FRONTAL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETE AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL, COM PESPONTO DE 03 A 3,5 CM DE LARGURA, BEM COMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO DE MODO A SE OBTER FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. BOLSOS: SERÃO EM NÚMERO DE 06 (SEIS), ASSIM DISTRIBUÍDOS: BOLSO TIPO FACAS: 02 (DOIS), BOLSOS DO TIPO FACAS COM DUPLO PESPONTO E TRAVETES DE SEGURANÇA APLICADAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES NO ENCONTRO DO BOLSO DIANTEIRO. BOLSO CARGO LATERAL: 02 (DOIS) BOLSOS TIPO CARGO COM 2 PREGAS SIMPLES DISTRIBUÍDAS EM SEU CENTRO E PREGA FOLE NA LATERAL DIANTEIRA, 4,0 CM ACIMA DO JOELHO, ESTE POSSUI DUPLO PESPONTO NA PARTE INFERIOR E PESPONTO SIMPLES NA LATERAL, MEDINDO 23,0 CM DE LARGURA E 23,0 CM DE COMPRIMENTO. A BAINHA DO BOLSO MEDINDO 1,5 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, LARGURA DE 5,5 CM E 23,0 CM DE COMPRIMENTO FAZEM O FECHAMENTO DO BOLSO COM A AJUDA DE VELCROS PARA FIXAÇÃO DAS LAPELAS, ESSAS COM DUPLO PESPONTO E TODO O SEU CONTORNO E TRAVETES DE SEGURANÇA ACOMPANHANDO COSTURA SUPERIOR DA LAPELA E DO BOLSO FAZEM O SEU ACABAMENTO BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM TAMPA: 02 (DOIS) BOLSOS DO TIPO VIVO SOCIAL EMBUTIDO COM TRASEIRO LOCALIZADO LOGO ABAIXO DO PALA COM ABERTURA DE 15,0 CM DE LARGURA. FORRO DO BOLSO EM TECIDO RIP STOP COM PROFUNDIDADE DE 20,0 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, COM LARGURA DE 5,0 CM DE LARGURA E 17,0 CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO. TECIDO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TIPO (TELA 1/1, 220G/M<sup>2</sup>, 67% POLIÉSTER, 33% (ALGODÃO) NA COR AZUL MARINHO NOITE. TALHE: RETO, BAINHA SIMPLES, COM BARRA PESPONTADA COM UMA COSTURA. CINTURA: CÓS DE 4 CM DE LARGURA, COM PASSADORES EXTERNOS PARA CINTO, DO MESMO TECIDO, COM 50 MM DE ALTURA POR 10 MM DE LARGURA, PESPONTADOS COM COSTURAS LATERAIS, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 07 (SETE) DO Nº 36 AO 46 E 09 (NOVE) DO Nº 48 AO 62, E UM DESTES DEVERÁ SER NO MEIO DO TRASEIRO, NA PARTE CENTRAL DO CÓS. O CÓS DEVERÁ SER ENTRETELADO E FORRADO EM TODA EXTENSÃO COM (40 MM DE LARGURA). FECHAMENTO FRONTAL DA BRAGUILHA: FORRADA NO MESMO TECIDO E FECHADA ATRAVÉS DE 01 (UM) BOTÃO 100% POLIÉSTER 04 FUROS DE 17 MM DE DIÂMETRO NA MESMA COR DO TECIDO. ZÍPER FRONTAL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETE AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL, COM PESPONTO DE 03 A 3,5 CM DE LARGURA, BEM COMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO DE MODO A SE OBTER FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. BOLSOS: SERÃO EM NÚMERO DE 06 (SEIS), ASSIM DISTRIBUÍDOS: BOLSO TIPO FACAS: 02 (DOIS), BOLSOS DO TIPO FACAS COM DUPLO PESPONTO E TRAVETES DE SEGURANÇA APLICADAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES NO ENCONTRO DO BOLSO DIANTEIRO. BOLSO CARGO LATERAL: 02 (DOIS) BOLSOS TIPO CARGO COM 2 PREGAS SIMPLES DISTRIBUÍDAS EM SEU CENTRO E PREGA FOLE NA LATERAL DIANTEIRA, 4,0 CM ACIMA DO JOELHO, ESTE POSSUI DUPLO PESPONTO NA PARTE INFERIOR E PESPONTO SIMPLES NA LATERAL, MEDINDO 23,0 CM DE LARGURA E 23,0 CM DE COMPRIMENTO. A BAINHA DO BOLSO MEDINDO 1,5 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, LARGURA DE 5,5 CM E 23,0 CM DE COMPRIMENTO FAZEM O FECHAMENTO DO BOLSO

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

COM A AJUDA DE VELCROS PARA FIXAÇÃO DAS LAPELAS, ESSAS COM DUPLO PESPONTO E TODO O SEU CONTO RNO E TRAVETES DE SEGURANÇA ACOMPANHANDO COSTURA SUPERIOR DA LAPELA E DO BOLSO FAZEM O SEU ACABAMENTO BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM TAMPA: 02 (DOIS) BOLSOS DO TIPO VIVO SOCIAL EMBUTIDO COM TRASEIRO LOCALIZADO LOGO ABAIXO DO PALA COM ABERTURA DE 15,0 CM DE LARGURA. FORRO DO BOLSO EM TECIDO RIP STOP COM PROFUNDIDADE DE 20,0 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, COM LARGURA DE 5,0 CM DE LARGURA E 17,0 CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO.

**ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Tamanho	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Vlr Unitário	Vlr Total
1	38	4	UN			
2	40	8	UN			
3	42	12	UN			
4	44	12	UN			
5	46	16	UN			
6	48	12	UN			
7	50	10	UN			
8	52	16	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$</b>						

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.**

Local....., de..... de.....de 2022.

**Assinatura e carimbo da empresa**

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**





**ANEXO III A (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 7340/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76 /2022**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



**ANEXO III B (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 7340/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76 /2022**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



**ANEXO IV (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 7340/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO Nº. 7340/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. **693/2022** - Pregão Eletrônico nº. \_\_/2022, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**Contratada:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** PROCESSO Nº 7340/2022

**OBJETO:** Aquisição de Calças e Coturnos Para a Guarda Civil Municipal

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200**

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

(1)

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**(2)**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)